



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

DESPACHO JULGAMENTO RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Aparelhos para o laboratório de análises Clínicas do Município de Dores do Turvo MG.

CONSIDERANDO licitação realizada no dia 12/09/2022;

CONSIDERANDO o objeto do item nº 01 apresentado pelas empresas LIFE CARE e HORIBA;

CONSIDERANDO a suspensão do certame para diligencia dos itens apresentados;

CONSIDERANDO a desclassificação do item 01 conforme parecer técnico do Bioquímico responsável embasado nas especificações do registro 80474870068 do equipamento encontrados na ANVISA foi definido que o equipamento não se adequa as informações presentes no edital tendo em vista que o Analisador VIDACOUNT 510 da empresa LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI do CNPJ 34637297/000 CCF4 CDDDCC 1-12 apresenta em seu Folder 29 parâmetros (4 parâmetros de pesquisa), porém de acordo com o registro da ANVISA o equipamento possui apenas 25 parâmetros sanguíneos e 4 parâmetros de pesquisa, não estando de acordo com o edital que exige no mínimo 27 parâmetros; o equipamento não possui a homogeneização da amostra de forma automática, bem como não possui o rack de agitação.

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela empresa LIFE CARE e a contra razão enviada pela empresa HORIBA.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CONSIDERANDO recurso apresentado pela empresa Life Care que diz:

“lado outro, a questão específica da homogeneização existe equipamentos próprios, que inclusive a recorrente pode instalar sem nenhum custo ao Município, cumprindo assim com o suposto descumprimento”.

CONSIDERANDO que a empresa ADDLIFE não entrou com recurso solicitando apenas informação por e-mail quanto a marca e modelos apresentados.

CONSIDERANDO contra razões da empresa HORIBA onde menciona no item 6:

“ Ainda sobre essa questão, a Recorrente afirma que poderia instalar um equipamento de homogeneização sem custos ao Município, afim de sanar o descumprimento, não só confirmado que o equipamento ofertado não atende ao quanto estabelecido no Edital, como apresentando solução que feriria os princípios que regem a Administração Publica, já que o equipamento ofertado pela recorrida , por sua vez, apresenta homogeneização automática”

Após a análise do recurso impetrado pela empresa, ficou devidamente comprovado que o mesmo não atende as exigências do edital conforme parecer técnico embasado pela ANVISA e a empresa CONFORME RECURSO se dispôs a instalar a homogeneização sem nenhum custo deste modo, **NÃO DOU PROVIMENTO** ao recurso da empresa LIFE CARE, sendo a mesma desclassificada do item 01 do edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

Diante ao exposto acima, fica marcado dia 25/10/2022 as 13:00 horas para continuidade ao certame com rodada de lances e abertura envelope habilitação das empresas participantes.

Dores do Turvo, 11 de outubro de 2022.

José Ataul Coelho
Pregoeiro